



FUNDO DE APOIO

PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE
EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA PARA
A **DIABETES** NA COMUNIDADE

REGULAMENTO 2026

01. A Sociedade Portuguesa de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica (SPEDP) criou em 2015 um “Fundo de Apoio para a realização de ações de educação terapêutica para a Diabetes na comunidade” destinado ao apoio financeiro na realização de ações educativas para a Diabetes tipo 1 em crianças e jovens diabéticos.
02. Este Fundo de Apoio visa facilitar a educação terapêutica na Diabetes tipo 1 num contexto facilitador de interação entre pares.
03. Este Fundo de Apoio terá o **valor de 1500 €** em 2026 e destina-se a um total de 3 ações educativas por ano, distribuído equitativamente em termos regionais e sem prejuízo de outro modelo a adotar nos anos seguintes.
04. O processo de candidatura deve incluir:
 - os objetivos gerais e específicos da ação educativa;
 - o programa da mesma;
 - número e idade dos participantes;
 - qual a experiência prévia na organização destas ações.
05. Um dos elementos organizadores deve ser sócio da SPEDP, com quotas regularizadas.
06. O Júri para atribuição do Fundo de Apoio será composto pelos elementos da Direção da SPEDP.
07. **A data limite de apresentação de candidaturas é 31 de Outubro de 2026.**
08. Deve ser apresentado um relatório da ação educativa no final da mesma.
09. Se a ação/evento não se realizar, o dinheiro deverá ser devolvido à SPEDP.
10. A apresentação da candidatura pressupõe a aceitação deste Regulamento.
11. A atribuição do Fundo de Apoio será feito durante o mês de Novembro de 2026.
12. As dúvidas e omissões deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da SPEDP.